LEI Nº 1033/2008
DATA: 30.05.2008
SUMULA: Incentiva o reflorestamento no município de Itapejara D'Oeste – Paraná – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, criou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º Fica o Executivo Municipal através da Secretária Municipal de Agricultura e meio ambiente, autorizado a fornecer anualmente e gratuitamente aos agricultores que residem e exercem a atividade agropecuária no município, mudas de Eucalipto para fins de reflorestamento, destinado a exploração para uso particular ou comercial, quando atingir o porte ideal e econômico para o corte.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento de mudas a que se refere o "caput" deste artigo fica limitado até 500 (quinhentas) unidades por proprietário rural, até o limite de 18.000 (dezoito mil) mudas/ano, atendendo 36 produtores/ano.

ART 2º Poderá usufruir do benefício instituído por esta lei, agricultores que comprovadamente:

I Desenvolvam ações de proteção e recuperação do meio ambiente (mata ciliar, proteção de nascentes e áreas de preservação permanente) de acordo com a legislação ambiental.

II Possuam cadastro de produtor rural;

III Adotem práticas de conservação de solos havendo necessidade.

ART. 3º Os produtores que foram beneficiados receberão orientação técnica do departamento municipal de agricultura e meio ambiente e deverão respeitar espaçamento e a área destinada do plantio.

ART. 4º A forma de distribuição das mudas pra os beneficiados será através de um sorteio mensal, onde cada produtor rural ao dar baixa das notas de produtor no departamento de agricultura, receberá um cupom contendo um número e irá depositar numa urna no próprio departamento, e todo o dia 05 de cada mês serão sorteados 03 (três) números contemplando três produtores, com até 500 (quinhentas) mudas de Eucalipto cada produtor.

ART. 5º O produtor somente poderá ser contemplado uma vez por ano.

ART. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, em 30 de outubro de 2008.

Celito José Bevilaqua,
Prefeito Municipal.